

Processo n.: @APE 19/00768019

Assunto: Ato de Aposentadoria de Antônio Carlos Aguiar

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1292/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria Antônio Carlos Aguiar, servidor da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina – PGE -, matrícula n. 235024-6-01, CPF n. 344.452.009-30, consubstanciado na Portaria n. 179, de 16/01/2019, conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 4994/2022**, aos responsáveis pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - e pelo controle interno e pela assessoria jurídica daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 26/2023

Data da Sessão: 19/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC